



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

**CONTRATO Nº. 172/2024**

**CÓD. CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES: 2023.067E0600007.01.0011**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus - ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA**, Portaria nº 001/2023, e a Empresa **OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **32.787.176/0001-21**, estabelecida na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº1723, Centro–Linhares/ES–CEP:29.900-119, Tel.: (27) 9929-7878, e-mail: [comercial@officemaislinhares.com.br](mailto:comercial@officemaislinhares.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sócia Administradora Sra. **ROSEANNE GERHARDT VIEIRA SILVA**, brasileira, casada, empresaria, portador do CPF nº. 115.451.917-19 e RG nº. 2149570 SPTC/MG, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 64, Juparanã–Linhares/ES–CEP:29.900-860, tendo em vista o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, e o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.201/2023, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, BEM COMO, PARA CONSUMO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS ESPAÇOS, APOIO A PRÁTICA ESCOLAR), DECORRENTES DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA CAPIXABA DE FOMENTO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL – PROETI Nº 001/2022, CONFORME DEMAIS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 21.286,38 (vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Certidão Trabalhista;

- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

**3.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

**3.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**3.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

**3.8.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

### **Observações específicas quanto ao pagamento do convênio em tela:**

Seguido os procedimentos da Portaria nº 093-R de 27 de abril de 2022, especificamente o item IX, que orienta a execução do Programa, alertamos para a instrução quanto a Nota Fiscal proveniente das Aquisições:

***IX - As despesas realizadas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, e os recibos, as faturas, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser emitidos em nome da Prefeitura, devidamente identificados com o título "Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - PROETI".***

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O Contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS FONTES DE RECURSOS**

**5.1.** O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, contemplada na(s) rubrica(s) abaixo:

Órgão: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 021030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0028 – GESTÃO ESCOLAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Estado do Espírito Santo

2.057 – MANUTENÇÃO DE REDE ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
33903000000- MATERIAL DE CONSUMO  
33903014000- MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO  
157600000005—PROETI  
FICHA:074

Órgão: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 021030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS  
Função: 12 – EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0028 – GESTÃO ESCOLAR  
2.057 – MANUTENÇÃO DE REDE ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
33903000000- MATERIAL DE CONSUMO  
33903026000- MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO  
157600000005—PROETI  
FICHA:074

Órgão: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 021030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS  
Função: 12 – EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0029 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR  
3.052 – APARELHO DA REDE ESCOLAR- MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS –  
ENSINO FUNDAMENTAL  
44905200000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
44905215000- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS  
157600000005—PROETI  
FICHA:127

Órgão: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 021030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS  
Função: 12 – EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0029 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR  
3.052 – APARELHO DA REDE ESCOLAR- MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS –  
ENSINO FUNDAMENTAL  
44905200000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
44905219000- EQUIPAMENTOS DE PROCEDIMENTO DE DADOS  
157600000005—PROETI  
FICHA:127

Órgão: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 021030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS  
Função: 12 – EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0029 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR  
3.052 – APARELHO DA REDE ESCOLAR- MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS –  
ENSINO FUNDAMENTAL  
44905200000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
44905242000- MOBILIÁRIO EM GERAL  
157600000005—PROETI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Estado do Espírito Santo

FICHA:127

Órgão: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 021030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0029 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR

3.052 – APARELHO DA REDE ESCOLAR- MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

44905200000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44905216000- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

157600000005—PROETI

FICHA:127

Órgão: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 021030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0029 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR

3.052 – APARELHO DA REDE ESCOLAR- MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

44905200000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44905217000- EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

157600000005—PROETI

FICHA:127

Órgão: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 021030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0029 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR

3.052 – APARELHO DA REDE ESCOLAR- MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

44905200000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44905218000- MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

157600000005—PROETI

FICHA:127

ÓRGÃO: 0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0029 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR

3.052 – APARELHO DA REDE ESCOLAR- MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

44905200000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490506000- APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

157600000005—PROETI

FICHA:127

**5.2. DETALHAMENTO DOS ITENS - QUANTIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

ITEM	UNID.	QUANT.	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1	Unid.	3	72	3903000000	1599 - PROETI
2	Unid.	3	72	3903000000	
3	Unid.	3	72	3903000000	
4	Unid.	9	72	3903000000	
5	Unid.	9	72	3903000000	
6	Unid.	3	72	3903000000	
7	Unid.	3	72	3903000000	
8	Unid.	3	72	3903000000	
9	Unid.	12	72	3903000000	
10	Unid.	9	72	3903000000	
11	Unid.	24	72	3903000000	
12	Unid.	12	72	3903000000	
13	Unid.	12	72	3903000000	
14	Unid.	24	72	3903000000	
15	Unid.	24	72	3903000000	
16	Unid.	24	72	3903000000	
17	Unid.	9	72	3903000000	
18	Unid.	24	72	3903000000	
19	Unid.	24	72	3903000000	
20	Unid.	12	72	3903000000	
21	Unid.	30	72	3903000000	
22	Unid.	30	72	3903000000	
23	Unid.	9	72	3903000000	
24	Unid.	3	72	3903000000	
25	Unid.	3	72	3903000000	
26	Unid.	45	72	3903000000	
27	Unid.	45	72	3903000000	
28	Unid.	45	72	3903000000	
29	Unid.	60	72	3903000000	
30	Unid.	90	72	3903000000	
31	Unid.	6	72	3903000000	
32	Unid.	6	72	3903000000	
33	Unid.	7	72	3903000000	
34	Unid.	3	72	3903000000	
35	Unid.	90	72	3903000000	
36	Unid.	3	72	3903000000	
37	Unid.	45	72	3903000000	
38	Unid	1	123	44905200000	
39	Unid	1	123	44905200000	
40	Unid	1	123	44905200000	
41	Unid	3	123	44905200000	
42	Unid.	3	123	44905200000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

43	Unid	3	123	44905200000
44	Unid	3	123	44905200000
45	Unid	9	123	44905200000
46	Unid.	9	123	44905200000
47	Unid.	18	72	3903000000
48	Unid.	3	123	44905200000
49	Unid.	12	123	44905200000
50	Unid.	9	123	44905200000
51	Unid.	12	123	44905200000
52	Unid.	3	123	44905200000
53	Unid.	9	123	44905200000
54	Unid.	6	72	3903000000
55	Unid.	9	123	44905200000
56	Unid.	6	123	44905200000
57	Unid.	60	123	44905200000
58	UNID.	20	123	44905200000
59	Unid.	3	123	44905200000
60	Unid.	6	123	44905200000

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

**6.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue de forma ÚNICA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de envio da Autorização de Fornecimento/Execução.

**6.2.** O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

**6.3. Frete:** por conta da contratada;

**6.4. Local de entrega do produto:** Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930-010, São Mateus/ES - Ao lado da "Good Year Pneus".

**6.5. Horário:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**6.6.** Forma de contato para entrega: [almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**7.1.** Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.

**7.2.** Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

**7.3.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.** Compete a **CONTRATANTE**:

**a)** Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;

**b)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;

**c)** Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.

### 8.2. Compete a **CONTRATADA**:

- a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- b) A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- d) Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- f) A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais, estabelecido na Autorização de Fornecimento/Execução, emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

**b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

**c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

**9.3. O CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

**9.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

**9.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

**9.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

**9.7.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

#### 10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

**a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**b)** A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão do fornecimento no prazo estipulado.

**c)** Atraso injustificado no início do fornecimento;

**d)** Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

**e)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**f)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**g)** O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**h)** Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**i)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;

**j)** O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

**k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**l)** O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**m)** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**n)** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

**11.1.** O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

**12.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

**13.1.** O Contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

#### FISCAL TITULAR:

<b>NOME:</b>	Isabel dos Santos Celestino Bento
<b>Nº MATRÍCULA:</b>	65868
<b>CARGO:</b>	Professor(a) B
<b>DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:</b>	4.228/2008
<b>TIPO DE VÍNCULO:</b>	Efetivo

#### FISCAL SUPLENTE:

<b>NOME:</b>	Janilza Dias Moreira
<b>Nº MATRÍCULA:</b>	68130/64470
<b>CARGO:</b>	Professor A/Pedagogo
<b>DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:</b>	8422/2016
<b>TIPO DE VÍNCULO:</b>	Efetivo

### 13.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

**a)** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

**b)** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

**c)** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**d)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**14.1.** Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, **ROSEANNE GERHARDT VIEIRA SILVA**, brasileira, Sócia Administradora desta empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**15.2.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023.

**15.3.** A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, 14 de março de 2024.

**MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 001/2023  
**CONTRATANTE**

**ROSEANNE GERHARDT VIEIRA SILVA**  
Administradora  
**OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**  
**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo**ANEXO I**  
**“Planilha de Especificações e Valores”**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Unid.	<p><b>BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS</b></p> <p>1.1 Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.</p> <p>2. Dimensões e tolerância:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Altura: 764mm</li><li>· Comprimento: 517mm</li><li>· Largura: 374mm</li><li>· Tolerância: +/- 15%</li></ul> <p>3. Características construtivas:</p> <p>3.2 Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi.</p> <p>3.3 Cuba em aço inox.</p> <p>3.4 Sistema de engrenagens helicoidais.</p> <p>3.5 Com três níveis de velocidade.</p> <p>3.6 Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora.</p> <p>3.7 Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes.</p> <p>3.8 Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada.</p> <p>3.9 Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional.</p> <p>3.10 Temporizador de 15 minutos.</p> <p>3.11 Proteção e velocidade inicial “antiplash.</p> <p>3.12 Acessórios inclusos.</p> <p>3.13 Voltagens (V): 110/60/1.</p> <p>3.14 Motor: ½ HP.</p> <p>3.15 Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</p> <p>3.16 Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>4. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:</p> <p>4.1 As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.</p> <p>4.2 Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi.</p> <p>4.3 Cuba em aço inox AISI 304.</p> <p>4.4 O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>	3	MANA-BPM-5 PLUS BRANCA	R\$ 3.026,32	R\$ 9.078,96
45	UND	<p><b>BEBEDOURO COLUNA ELÉTRICO PARA GARRAFÃO</b></p> <p>1. Descrição:</p> <p>1.1 Bebedouro de água elétrico, tipo coluna para garrafão, com sistema de refrigeração por compressor.</p>	9	LIBELL MASTER	R\$ 753,18	R\$ 6.778,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

<p><b>2. Características Gerais:</b></p> <p><b>2.1. Possui Reservatório de água em plástico (gabinete) sem emendas, com partes laterais em chapa aço, pintura alimentícia (atóxica) na cor branca e poliestireno de alto impacto.</b></p> <p><b>2.2. Pés antiaderentes.</b></p> <p><b>2.3. Oferece o sistema em Água natural e gelada.</b></p> <p><b>2.4. Tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em polipropileno;</b></p> <p><b>2.5. Possui conexões hidráulicas internas atóxicas;</b></p> <p><b>2.6. Possui as conexões flexíveis atóxicas em silicone</b></p> <p><b>2.7. Equipado com duas torneiras em plástico ABS de maior resistência, com fornecimento de água na temperatura ambiente (natural) e outra torneira com fornecimento de água gelada, numa temperatura aproximada de 10°C.</b></p> <p><b>2.8. Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura;</b></p> <p><b>2.9. Sistema de refrigeração por compressor gela a água de 4° a 15°C, e regulador por termostato.</b></p> <p><b>3. Dados Técnicos</b></p> <p><b>3.1. Medidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 960mm</li><li>- Largura: 275mm</li><li>- Profundidade: 365mm</li><li>- Peso: 8,88kg</li></ul> <p><b>3.2. Sistema de voltagem</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Refrigeração por compressor hermético</li><li>- Potência: 154W</li><li>- Voltagem: 127V</li></ul> <p><b>3.3. Consumo médio e capacidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 127V – 24,80 kwh/mês</li><li>- Reservatório de água gelada: 2,0 l/h</li><li>- Capacidade de resfriamento: 2,8 l/h (ambientes a 25°C);</li><li>- Sistema de refrigeração que opera com compressor de baixo ruído e fluído refrigerante R-134a.</li><li>- Baixo consumo de energia</li></ul> <p><b>3.4. Capacidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acomoda Garrafão: de 10 L e 20 L.</li><li>- Volume interno do reservatório do evaporador: 3 L.</li><li>- Reservatório de água gelada: 2,0 l/h</li><li>- Capacidade de resfriamento: 2,8 l/h (ambientes a 25°C)</li></ul> <p><b>3.5. Eficiência Energética</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau de proteção: IPX0 (uso interno).</li><li>- Tensão nominal: 127 V</li><li>- Amperagem com compressor 127 V: 1,3 A.</li><li>- Potência: 100 W.</li><li>- Frequência: 60 Hz.</li><li>- Consumo energia: 50 kWh/mês.</li><li>- Eficiência energética: 0,22 kWh</li></ul> <p><b>3.6. Sistema de Refrigeração</b></p>				
--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

		<ul style="list-style-type: none"><li>· Unidade de refrigeração: compressor, condensador, filtro secador de água, válvula de expansão ou capilar ligado ao evaporador e termostato interno com regulagem externa para controle manual de temperatura da água.</li><li>· Carga de gás GHP: 40 g de fluido refrigerante HFC R-134a.</li></ul> <p>3.7. Garantia de 2 anos.</p>				
47	UND	FILTRO DE LINHA, bivolt, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, 4 tomadas, cabo com no mínimo 1,5m, tensão de saída 115V.Garantia de no mínimo 12 meses.	18	KF	R\$ 29,38	R\$ 528,84
50	UND.	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL; Formato 1:1 quadrado; Área de projeção: 1740 x 1740 mm; Área total: 1895 x 1890 mm; Diagonal: 97 polegadas; Garantia 12 meses. Acionamento manual, estojo em aço carbono na cor branca; Pintura eletrostática resistente; Possui mecanismo de travamento que possibilita o ajuste da altura da tela em várias posições; Bordas pretas e superfície do tipo Matte White.	9	TES-TRM180SA	R\$ 544,44	R\$ 4.899,96
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 21.347,38 (vinte e um mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).						

São Mateus, 14 de março de 2024.

**MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 001/2023  
**CONTRATANTE**

**ROSEANNE GERHARDT VIEIRA SILVA**  
Administradora  
**OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**  
**CONTRATADA**